



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.817/94

30. - Servirá ainda de recurso para cobrir as suplementações com "ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES" recursos MEC.FAE, no valor de R\$ 10.479,53 e MEC-FNDE, no valor de R\$ 33.614,53, totalizando R\$ 46.094,06.

ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de agosto de 1994

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Antonio Carlos Alves de Azevedo
ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO

ARTIGO 10. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto 1.005- Construção de Escolas Municipais de 10.Grau

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 35.888,04

Atividade 2.011- Manutenção do Ensino de 10. Grau

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 617,76

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente R\$ 4.108,73

Atividade 2.012- Manutenção e Distribuição de Merenda Escolar

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 10.479,53

09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Atividade 2.064- Encargos com INSS e FGTS

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

T O T A LR\$ 121.094,06

ARTIGO 20. - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

02- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

Projeto 1.027- Ampliação e Modernização do Parque Rodoviário

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente R\$ 75.000,00

A.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o. - Servirá ainda de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo 1o., os recursos MEC.FAE, no valor de R\$ 10.479,53 e MEC-FNDE, no valor de R\$ 35.614,53, totalizando R\$ 46.094,06.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E DAS OUTRAS LOCALIDADES

ARTIGO 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de agosto de 1994

ANTÔNIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei.
Antonio Carlos Alves de Azevedo
ANTÔNIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO
Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 1o. - É nomeado no Município de Santo Antônio da Patrulha, o Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA de assessoramento e colaboração Secretário de Administração Municipal, em todos os assuntos relacionados com o Patrimônio Histórico e Cultural.

ARTIGO 2o. - São atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural:

- I - Assessorar a Administração Municipal na defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, opinando em assunto de sua competência, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou Secretários Municipais ou sugerindo ações ao Executivo Municipal quando solicitado por pessoas ou entidades da comunidade;
- II - Estabelecer critérios para enquadramento dos valores culturais, representados por peças, prédios e espaços urbanos ou rurais (bens edificados e ambientais) a serem preservados, tombados ou desapropriados.

ARTIGO 3o. - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Antônio da Patrulha (COMPAHC), será composto por 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, sendo 03 (três) representantes da Administração Pública, 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, 03 (três) representantes das Entidades de Classe, nomeados pelo Prefeito Municipal, tendo a seguinte composição: